



# FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, 45- Fone (011) 3862-0749 e FAX (011) 3673-0497  
CNPJ nº 62.348.875/0001-36 - SÃO PAULO - SP - CEP 05002-062  
ENTIDADE OFICIAL - FUNDADA EM 17 DE ABRIL DE 1958

[www.fpj.com.br](http://www.fpj.com.br) e-mail [fpj@fpj.com.br](mailto:fpj@fpj.com.br)

CIRCULAR Nº 02/2012



Senhor Presidente

Ref.: Regulamento das atuações dos ÁRBITROS CREDENCIADOS PELA FPJ.

FRANCISCO DE CARVALHO FILHO, presidente da Federação Paulista de Judô, vem mui respeitosamente através desta Circular, informar a nova regulamentação a respeito da atuação dos Árbitros credenciados pela Federação Paulista de Judô.

Visando a nobre função dos árbitros credenciados pela Federação Paulista de Judô, cuja formação dependeu de muito esforço de cada árbitro, nos estudos das regras, obrigando-o a atualizarem-se anualmente, para poderem atuar com responsabilidade e dignidade.

Considerando os direitos, deveres e responsabilidades determinados no novo Código Brasileiro de Justiça Desportiva a Federação Paulista de Judô, vem regulamentar a atuação dos “ÁRBITROS OFICIAIS DA FPJ”, conforme os termos da Resolução nº 005/2012 datada em 16 de maio de 2012, publicada no Site da FPJ = [WWW.fpj.com.br](http://WWW.fpj.com.br)

Regulamentando a sua atuação nos termos dos itens 6, 7 e 8 da resolução referida:

*6 – Os ARBITROS OFICIAIS DA FPJ poderão atuar nos eventos oficiais que constam no Calendário Esportivo da FPJ, nos eventos que forem convocados pela FPJ., e nos demais eventos devidamente autorizado pela FPJ.*

*7 – Nos demais eventos, os ARBITROS OFICIAIS DA FPJ deverão obrigatoriamente solicitar a autorização expressa para poderem atuar como árbitro.*

*8 – O não cumprimento ou atendimento aos termos desta resolução, sujeita o infrator a suspensão de 6 meses se for primário, e exclusão se for reincidente, do quadro de árbitros credenciados sem prejuízo das penas prevista no artigo 191 do CBJD.*

Sem mais, subscrevemo-nos reiterando as nossas estimas e considerações.

Atenciosamente.

São Paulo, 17 de maio de 2012.

FRANCISCO DE CARVALHO FILHO  
PRESIDENTE